

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-DETRAN-AP**

Convocação de Centros de Formação de Condutores (CFCs), Empresas de Monitoramento de Aulas Teóricas e Práticas e Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica, devidamente credenciadas, para adesão ao Programa Social “Habilita Amapá”.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP) realizará chamamento público destinado à convocação de Centros de Formação de Condutores (CFCs), Empresas de Monitoramento de Aulas Teóricas e Práticas, Empresas de Monitoramento, Telemetria e apoio Logístico para Exame Prático de direção e Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica, devidamente credenciadas, nos termos da Lei Estadual nº 3.147/2024, do Decreto Estadual nº 2.793/2025 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O presente chamamento observará as condições e critérios estabelecidos neste Edital, com vistas à execução das etapas necessárias ao atendimento do Programa Social “Habilita Amapá”.

1.3. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.detran.ap.gov.br>.

1.4. A presente adesão para participação do Programa “Habilita Amapá” enquadra-se na hipótese prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 3.147/2024.

1.5. A adesão não obriga a Administração Pública a contratar; eventual contratação dependerá de autorização orçamentária, existência de empenho e necessidade administrativa.

1.6. Mais informações e esclarecimentos poderão ser prestados pela Comissão do Programa, no Departamento Estadual de Trânsito, situado à Rua Tancredo Neves, 217 – São Lázaro, Macapá – AP, CEP 68909-130, e pelo e-mail: ccred.habilitaap@detran.ap.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a adesão de empresas especializadas para execução de atividades relacionadas à Formação de Condutores, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

- a) Curso Teórico-Técnico;
- b) Curso de Prática de Direção Veicular;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





c) Serviço de Monitoramento, Telemetria e apoio Logístico para Exame Prático de Direção Veicular;

d) Serviço de Monitoramento de Aulas Teóricas e Práticas;

e) Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica.

2.2. A execução observará, subsidiariamente, o disposto no art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nas Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e nº 927/2022, e suas sucedâneas, nas normas da ANVISA, do Conselho Regional competente, e em demais normas técnicas aplicáveis.

2.3. O chamamento tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Social “Habilita Amapá”, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critério e público-alvo definidos na Lei Estadual nº 3.147/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Contratação de CFCs (Formação de Condutores)

3.1.1. As contratações destinam-se à prestação completa dos serviços de formação, devendo as empresas possuir infraestrutura adequada, veículos de aprendizagem em conformidade, sala(s) de aula, material didático e corpo técnico (diretores de CFC, instrutores de trânsito) com credenciamento ativo no DETRAN/AP.

3.1.2. Os cursos e exames deverão respeitar a estrutura curricular, carga horária e demais especificações previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas sucedâneas e atos normativos complementares do DETRAN/AP.

3.1.3. O CFC deverá agendar, no sistema oficial do DETRAN/AP, os exames teóricos, práticos e eventuais retestes previstos na legislação.

3.1.4. A contratação incluirá o custeio integral da carga horária mínima legal do curso teórico e prático, nos termos da Lei Estadual nº 3.147/2024.

3.2. Contratação de Empresa de Monitoramento de Aulas

3.2.1. O objeto inclui contratação de empresa especializada para acompanhamento, controle, validação e relatório das atividades pedagógicas ministradas pelos CFCs, por meio de sistemas tecnológicos homologados pelo DETRAN/AP.

3.2.2. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo: validação biométrica de frequência, controle eletrônico de carga horária e localização das aulas, gravação/registro de imagens, relatório de aulas contendo dados de localização e georreferenciamento, comprobatório quando requisitado, emissão de relatórios periódicos de conformidade e integração com as bases do DETRAN/AP.

3.2.3. A empresa de monitoramento deve garantir padrões de segurança da informação e observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), com manutenção de logs e mecanismos de auditoria.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





3.3. Contratação de Clínicas Médicas e Psicológicas

3.3.1. As clínicas deverão dispor de infraestrutura, corpo técnico (médicos e/ou psicólogos peritos em trânsito) e equipamentos compatíveis com a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliações Psicológicas, conforme Resolução CONTRAN nº 927/2022 e suas sucedâneas.

3.3.2. Os serviços médicos e psicológicos serão realizados por profissionais registrados no CRM e CRP, respectivamente, com comprovação de capacitação/qualificação em Medicina do Trânsito/Psicologia do Trânsito.

3.3.3. As clínicas deverão observar normativas da ANVISA, ABNT (incluindo NBR 9050 quanto à acessibilidade) e demais requisitos legais.

3.3.4. Devem manter relação suficiente entre consultórios e profissionais (ex.: 1 médico/psicólogo por consultório ativo), garantia de jornada mínima para atendimento e integrar atendimento com sistema biométrico do DETRAN/AP.

4. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Programa empresas (CFCs, empresas de monitoramento e clínicas) que:

- a) estejam credenciadas e ativas junto ao DETRAN/AP;
- b) possuam Portaria de Credenciamento vigente e documentação válida e regular;
- c) mantenham regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A adesão constitui declaração de ciência e aceitação de todas as condições deste Edital.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ADESÃO)

5.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por e-mail (ccred.habilitaap@detran.ap.gov.br) o Termo de Adesão (Anexo I) e a Portaria de Credenciamento vigente, em formato PDF. No campo assunto do e-mail deverá constar: "Nome da Empresa – CNPJ – Programa Habilita Amapá".

5.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado; no valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.4. A apresentação do Termo de Adesão implica obrigação de execução nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução contratual, bem como a substituição de profissionais ou meios quando exigido.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897882. Cód. CRC: 80C1F5F





6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços somente poderão ser iniciados observando-se as especificações e prazos deste Edital.

6.2. A execução ocorrerá por demanda, mediante convocação expressa do DETRAN/AP, por meio da Coordenadoria de Condutores (CCOND), conforme cronograma do Programa.

6.3. Os atendimentos serão exclusivos aos beneficiários do Programa, conforme listagens e encaminhamentos emitidos pelo DETRAN/AP.

6.4. Os registros de aulas, cursos e exames deverão ser efetuados obrigatoriamente no sistema biométrico oficial do DETRAN/AP, sendo vedada a comprovação manual ou execução fora do sistema.

6.5. A gestão, fiscalização e controle da execução caberá à Coordenadoria de Condutores (CCOND), podendo ser exercida pela Diretoria de Operações (DOP) e pelas gerências competentes, mediante inspeções in loco, auditorias técnicas, cruzamento de dados, análise de relatórios e requisições formais de documentação.

6.6. Obrigações específicas dos CFCs

6.6.1. Cumprir integralmente a carga horária, conteúdo e estrutura curricular previstos na Resolução CONTRAN nº 789/2020;

6.6.2. Garantir ensino presencial no curso teórico, com possibilidade de horários escalonados mediante autorização;

6.6.3. Preservar a confidencialidade e integridade das informações dos candidatos;

6.6.4. Disponibilizar portaria de credenciamento e tabela de honorários com valores zerados em local visível;

6.6.5. Manter alvarás, licenças e demais documentos atualizados;

6.6.6. Apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relação de beneficiários atendidos, relatórios de conclusão, resultados de exames e certidões de regularidade fiscal, conforme modelo a ser disponibilizado.

6.7. Obrigações específicas das Empresas de Monitoramento

6.7.1. Fornecer aprovação técnica do sistema e integração com as bases do DETRAN/AP;

6.7.2. Garantir logs de auditoria, relatórios periódicos e mecanismos de correção de inconsistências;

6.7.3. Assegurar a confidencialidade e segurança dos dados (LGPD).

6.8. Obrigações específicas das Clínicas Médicas e Psicológicas

6.8.1. Realizar exames por profissionais credenciados e habilitados (CRM/CRP);

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





6.8.2. Registrar atendimentos no sistema oficial do DETRAN/AP com validação biométrica;

6.8.3. Manter capacidade técnica proporcional à estrutura (ex.: 1 médico/psicólogo por consultório ativo), bem como manter pelo menos 1 profissional com carga horária regular semanal para atendimento;

6.8.4. Assegurar inviolabilidade dos laudos e entrega de resultados exclusivamente pelos sistemas eletrônicos oficiais;

6.8.5. Em caso de não realização de exame por responsabilidade da clínica, sem justificativa válida, sujeitar-se à advertência, suspensão de encaminhamentos e, em reincidência, descredenciamento.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS

7.1. A distribuição dos candidatos contemplados pelo Programa será efetuada de forma imparcial, automatizada e equitativa pelo sistema do DETRAN/AP, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

7.2. Nos municípios com mais de um CFC contratado, a distribuição dar-se-á por rodízio, considerando a capacidade técnica (n.º de instrutores ativos) e disponibilidade operacional.

7.3. Nos municípios sem CFC credenciado ativo, o DETRAN/AP poderá autorizar a exploração da área territorial por CFC de município vizinho, observada a circunscrição regional de trânsito e a logística de deslocamento dos beneficiários; a escolha obedecerá à proximidade geográfica e à menor demanda ativa, priorizando o interesse público e a economicidade.

7.4. A lista de beneficiários e os encaminhamentos serão disponibilizados eletronicamente.

8. DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os preços serão os estabelecidos na Portaria nº 0745/2025-DETRAN/AP, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 8.538, páginas 64/65, ou norma que a substitua, sendo vedado qualquer reajuste durante a vigência contratual, exceto se houver previsão legal expressa.

8.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

8.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica mensal discriminando o número de beneficiários atendidos, a natureza do serviço (curso teórico, prático, exame médico, avaliação psicológica, monitoramento etc.), nome e CPF dos atendidos, e demais informações exigidas pelo sistema, que serão confrontadas com os registros do DETRAN/AP.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: B0C1F5F





8.4. Documentos exigidos junto à Nota Fiscal (referentes ao mês da prestação): Certificado de Regularidade do FGTS e INSS; Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

8.5. A liberação do pagamento condiciona-se ao cumprimento cumulativo dos requisitos:

- a) registro e validação biométrica das atividades no sistema oficial;
- b) lançamento e validação técnica dos resultados pela Coordenadoria responsável;
- c) apresentação da Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada;
- d) regularidade fiscal da contratada;
- e) certidão de vínculo dos profissionais executores vinculados à contratada.

8.6. Ocorrendo divergência ou inconsistência nos registros, a Coordenadoria poderá solicitar relatório detalhado e a guia de pagamento pode ser retida até regularização, assegurado o contraditório.

8.7. Serão motivos para retenção/indeferimento do pagamento, entre outros: atendimento por profissional não credenciado; ausência de validação pela Coordenadoria; inadimplência fiscal/ sanitária; prestação de serviços fora do escopo do Edital.

8.8. A unidade gestora responsável pelo processamento será a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) do DETRAN/AP, com apoio da Coordenadoria de Condutores, observadas rotinas e prazos internos.

8.9. O prazo máximo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis contados do aceite definitivo do serviço, após apresentação da documentação fiscal regular. A nota fiscal deverá ser protocolada no setor competente, podendo ser via e-mail: protocolo.notafiscal@detran.ap.gov.br, até o 5º dia útil do mês subsequente.

8.10. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, a Contratante poderá devolvê-la para correção ou aceitá-la com glosa das partes indevidas; o prazo de pagamento somente correrá após apresentação regularizada.

8.11. A Contratante efetuará retenções na fonte dos tributos e contribuições cabíveis. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendência de liquidação por penalidade ou inadimplência contratual.

8.12. Em hipótese alguma haverá reajustamento da Nota Fiscal entre sua emissão e o efetivo pagamento.

9. DO RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em etapa única, mensalmente, mediante verificação do cumprimento integral das condições deste Edital e dos registros no sistema oficial.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: BOC1F5F





9.2. Critérios mínimos para recebimento:

- a) registro completo e autenticado biometricamente das atividades;
- b) lançamento dos resultados dos exames e cursos no sistema oficial;
- c) vinculação do profissional executor à empresa credenciada;
- d) compatibilidade entre a lista de encaminhamentos e os procedimentos executados.

9.3. Constatadas irregularidades, poderá haver glosa de pagamento, instauração de procedimento administrativo e aplicação de sanções previstas em lei.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, por meio preventivo, rotineiro e sistemático, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Coordenadoria responsável poderá realizar inspeções in loco, auditorias técnicas, amostragens, cruzamento de dados e solicitações formais de esclarecimentos/documentos.

10.3. Relatórios técnicos de conformidade emitidos pela fiscalização subsidiarão a liquidação da despesa e pagamento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

11.2. Recursos deverão ser encaminhados ao e-mail credenciamento.habilitaamapa@detran.ap.gov.br, em formato PDF, indicando no assunto: "Nome da Empresa – CNPJ – RECURSO".

11.3. A Comissão do Programa poderá reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, ou remeter à autoridade superior, que terá 10 (dez) dias úteis para decidir, contados do recebimento dos autos.

11.4. Recursos intempestivos não serão conhecidos; recurso e pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo disposição em contrário na legislação aplicável.

11.5. Se acolhido o recurso, os atos alterados serão retificados na forma regulamentar; o acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Após a pactuação da adesão, os habilitados estarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, nas Instruções Normativas do DETRAN/AP e na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade e reiteração das infrações.

12.2. A empresa responderá por danos materiais, pessoais e morais causados ao DETRAN/AP ou a terceiros por culpa ou dolo de seus profissionais, sem exclusão de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





12.3. Sanções poderão incluir advertência, suspensão de encaminhamentos, multa, rescisão do instrumento de adesão e descredenciamento, observados o contraditório e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

13.1. A Comissão do Programa responderá às impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

13.2. Havendo acolhimento da impugnação, será publicada versão retificada do edital no site do DETRAN/AP e no Diário Oficial, podendo ser alterado o cronograma.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada em sentido diverso.

14. DA ADESÃO, CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para que a Administração analise a documentação dos interessados é de 03 (três) dias úteis.

14.2. O resultado com a lista de habilitados será publicado no site do DETRAN/AP e no Diário Oficial do Estado.

14.3. A Administração poderá convocar o habilitado para assinatura de contrato, termo de adesão ou emissão de nota de empenho durante toda a vigência do Programa; o não comparecimento no prazo implicará decair o direito à contratação.

14.4. O prazo para assinatura do instrumento, após convocação, será de 48 (quarenta e oito) horas.

14.5. A vigência dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, observada a Lei nº 14.133/2021.

14.6. É vedada a subcontratação total do objeto sem autorização expressa da Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 33203 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0064 – TRÂNSITO SEGURO E CIDADÃO
Ação: 2760 – REALIZAR INICIATIVAS PARA HABILITAR CONDUTORES DE BAIXA RENDA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





Fontes: 752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO / 753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, preservando-se a isonomia e o interesse público.

16.2. Na contagem dos prazos, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão contados em dias úteis, consideram-se apenas dias de expediente da Administração.

16.3. A autoridade superior poderá revogar o procedimento por conveniência ou anular por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados; as razões deverão constar em motivação formal.

16.4. A presença de vícios insanáveis implicará anulação dos atos e apuração de responsabilidades.

16.5. Ficam revogados eventuais chamamentos públicos pretéritos realizados pela autarquia que tenham a mesma finalidade deste.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Adesão.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Macapá, 24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

AO PROGRAMA SOCIAL “HABILITA AMAPÁ”

Pelo presente instrumento, de um lado, o DETRAN/AP – Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, inscrito no CNPJ n.º 11.633.713/0001- 09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado “Órgão Gestor”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG nº _____, doravante denominada “Prestador de Serviços”, têm entre si, justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do Prestador de Serviços ao Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, autorizado pelo Edital nº ____/2025 do DETRAN/AP, para atuação como Centro de Formação de Condutores (categoria A e/ou B), atendendo aos beneficiários selecionados no Programa, em conformidade com as regras do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 O Prestador de Serviços declara que irá prestar o seguinte tipo de serviço (marque a opção):

() Curso teórico-técnico para categoria A

() Curso prático para categoria A

() Curso teórico-técnico para categoria B

() Curso prático para categoria B

2.2 O Prestador de Serviços compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital nº ____/2025 e na legislação pertinente, bem como a atender os beneficiários nos prazos, condições e qualidade exigidos pelo Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 Estar cadastrado e credenciado junto ao Órgão Gestor;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





3.2 Cumprir as normas do CONTRAN e do DETRAN/AP relativas à formação de condutores;

3.3 Prestar todas as informações solicitadas, manter controle e registro dos beneficiários no sistema indicado;

3.4 Comunicar imediatamente o Órgão Gestor caso o beneficiário abandone o Curso ou gere qualquer impedimento para a conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 Gerenciar o Programa, coordenar as ações, divulgar os beneficiários, supervisionar o cumprimento do presente Termo;

4.2 Convocar o Prestador de Serviços para assinatura de instrumentos adicionais se necessário;

4.3 Efetuar os pagamentos ou repasses previstos, conforme os serviços efetivamente prestados e conforme as normas do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os quantitativos de aulas teóricas e práticas ministradas, devidamente registradas no sistema determinado pelo Órgão Gestor, acompanhadas dos relatórios e certificados de conclusão.

5.2 Não será admitida subcontratação sem autorização prévia do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adesão tem vigência durante o período do Edital nº ____/2025 do Programa Habilita Amapá, podendo ser prorrogado conforme norma complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão ou exclusão do Programa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

AO PROGRAMA SOCIAL “HABILITA AMAPÁ”

Pelo presente instrumento, de um lado, o DETRAN/AP – Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, inscrito no CNPJ n.º 11.633.713/0001- 09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado representante do “Órgão Gestor”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG nº _____, doravante denominada “Prestador de Serviços”, têm entre si, justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adesão do Prestador de Serviços ao Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, instituído pelo Edital nº ____/2025, para atuação como Clínica de Avaliação Médica e Psicológica, destinada aos beneficiários selecionados no Programa, conforme os serviços descritos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 O Prestador de Serviços declara que irá prestar (marque a opção):

- () Exame de Aptidão Física e Mental (Categoria A)
- () Exame de Aptidão Física e Mental (Categoria B)
- () Avaliação Psicológica (Categoria A)
- () Avaliação Psicológica (Categoria B)

2.2 O Prestador compromete-se a atender os beneficiários em conformidade com os padrões de qualidade, prazos e exigências definidas no Edital nº ____/2025, e a observar a legislação vigente (Lei Estadual, Regulamento CONTRAN, Resolução do DETRAN/AP, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 Possuir credenciamento ativo e habilitação exigida pela legislação de trânsito e saúde para prestar os serviços;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





3.2 Manter os registros de atendimento dos beneficiários, comunicar ao Órgão Gestor quaisquer ocorrências, e permitir auditoria ou fiscalização;

3.3 Cumprir prazo de atendimento, emitir laudos, relatórios e documentos conforme exigido pelo Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 Promover a execução, coordenação e fiscalização do Programa;

4.2 Divulgar os beneficiários, monitorar os resultados, realizar auditoria;

4.3 Efetuar pagamento ou repasse segundo as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á mediante apresentação dos serviços realizados, com documentação comprobatória contendo relatórios dos serviços prestados e as respectivas notas fiscais e observância das normas do Programa.

5.2 É vedada a subcontratação ou prestação indireta sem autorização expressa do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo de Adesão vigorará durante o período de vigência do Edital nº ____/2025, podendo ser renovado ou ajustado conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de qualquer obrigação poderá acarretar advertência, exclusão do Programa e outras sanções previstas no Edital, na Lei Estadual e nas normas de trânsito e de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para solucionar eventuais litígios oriundos deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682 Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

AO PROGRAMA “HABILITA AMAPÁ”

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o DETRAN/AP – Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, inscrito no CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado “Órgão Gestor”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG nº _____, doravante denominada “Prestador de Serviços”, têm entre si, justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do Prestador de Serviços ao Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, autorizado pelo Edital nº ____/2025 do DETRAN/AP, para atuação como empresa responsável pelo monitoramento das aulas teóricas e/ou práticas ministradas pelos Centros de Formação de Condutores, atendendo aos beneficiários selecionados no Programa, em conformidade com as regras do Edital e demais atos normativos do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 O Prestador de Serviços declara que irá prestar o seguinte tipo de serviço (marque a opção):

- () Monitoramento das aulas teóricas (controle eletrônico de presença, registro biométrico/facial)
- () Monitoramento das aulas práticas (rastreamento, telemetria, geolocalização, gravação de rota)
- () Armazenamento e envio de dados ao sistema do DETRAN/AP
- () Emissão de relatórios de monitoramento para o Órgão Gestor

2.2 O Prestador de Serviços compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital nº ____/2025 e nos atos normativos aplicáveis, garantindo a integridade, autenticidade e segurança dos dados de monitoramento, bem como a

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





regularidade e continuidade dos serviços durante todo o período de execução do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 3.1 Estar devidamente cadastrado e credenciado junto ao Órgão Gestor;
- 3.2 Utilizar plataformas, sistemas e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas do Programa;
- 3.3 Registrar, armazenar e transmitir corretamente os dados de presença e monitoramento;
- 3.4 Manter sigilo e confidencialidade sobre dados e informações dos beneficiários;
- 3.5 Garantir suporte técnico adequado e funcionamento contínuo dos sistemas;
- 3.6 Comunicar imediatamente ao Órgão Gestor qualquer falha, indisponibilidade técnica ou inconsistência nos registros;
- 3.7 Atender às fiscalizações, auditorias e solicitações de informações realizadas pelo Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 4.1 Gerenciar o Programa, coordenar as ações e supervisionar o cumprimento do presente Termo;
- 4.2 Disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços;
- 4.3 Analisar e validar os relatórios enviados pelo Prestador de Serviços;
- 4.4 Efetuar os pagamentos ou repasses previstos, conforme os serviços efetivamente prestados e conforme as normas do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado conforme os quantitativos de aulas monitoradas e relatórios emitidos, devidamente registrados no sistema determinado pelo Órgão Gestor.
- 5.2 Não será admitida subcontratação sem autorização prévia do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Adesão tem vigência durante o período do Edital nº ____/2025 do Programa Habilita Amapá, podendo ser prorrogado conforme norma complementar expedida pelo Órgão Gestor.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão ou exclusão do Programa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP

E O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, autarquia estadual responsável pela execução da política de trânsito no Estado do Amapá, inscrito no CNPJ nº 11.633.713/0001- 09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Município de _____, Estado do Amapá, representada por seu responsável legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tomando por base o Edital de Chamamento Público nº ____/2025 – DETRAN/AP, regido pela legislação específica do Programa Habilita Amapá, promulgada pelo Estado do Amapá, e pelos atos normativos complementares expedidos pelo DETRAN/AP, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de formação, capacitação e instrução de candidatos ao processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no âmbito do Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, compreendendo:

- a) curso teórico-técnico de formação de condutores;
- b) curso prático de direção veicular;
- c) formação nas categorias:

() Categoria A

() Categoria B

1.2 A execução dos serviços deverá observar estritamente o disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, seus anexos, orientações técnicas e regulamentações do CONTRAN e do DETRAN/AP.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA prestará os serviços conforme quantitativos de vagas, cronogramas de turmas, listas de beneficiários e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

2.2 É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a execução integral das atividades formativas, cabendo-lhe:

I – ministrar aulas teóricas e práticas com profissionais credenciados;

II – disponibilizar veículos, salas de aula e infraestrutura adequada;

III – registrar presença, aulas ministradas e atividades no sistema definido;

IV – zelar pela segurança, regularidade e qualidade do processo de formação.

2.3 A CONTRATADA deverá atender prioritariamente aos beneficiários convocados pelo Programa, sendo vedada a recusa imotivada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital, competirá à CONTRATADA:

a) manter credenciamento válido perante o DETRAN/AP;

b) disponibilizar instrutores qualificados, veículos licenciados e equipamentos exigidos;

c) garantir a confidencialidade das informações dos beneficiários;

d) cumprir prazos e cronogramas definidos pelo CONTRATANTE;

e) informar imediatamente qualquer irregularidade, evasão ou impedimento do beneficiário;

f) prestar atendimento digno, seguro e padronizado;

g) não subcontratar ou repassar serviços a terceiros;

h) manter a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa durante toda a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

a) coordenar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços;

b) disponibilizar listas oficiais de beneficiários com indicação de categorias;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





- c) designar fiscais e registrar ocorrências em relatórios próprios;
- d) validar as informações lançadas no sistema;
- e) efetuar pagamentos conforme serviços comprovadamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços serão os estabelecidos na Portaria/DETRAN-AP nº XXX/2025, ou norma que a substitua, sendo vedado qualquer reajuste durante a vigência contratual, exceto se houver previsão legal expressa.

5.2 Os valores incluem todos os encargos, tributos, seguros, insumos e despesas necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de execução contendo:

- I – aulas teóricas ministradas;
- II – aulas práticas ministradas;
- III – carga horária;
- IV – lista de beneficiários atendidos.

6.2 O pagamento será efetuado após validação técnica do setor competente do DETRAN/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e normas do Programa Habilita Amapá.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá fiscalização permanente quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços.

8.2 A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações previstas no Edital sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897692. Cód. CRC: B0C1F5F





I – advertência;

II – suspensão temporária;

III – exclusão do Programa;

IV – multa, se prevista no Edital;

9.2 Será garantido contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão poderá ocorrer por:

- a) iniciativa do CONTRATANTE, por interesse público;
- b) descumprimento contratual;
- c) pedido da CONTRATADA, mediante justificativa;
- d) extinção ou alteração do Programa Habilita Amapá.

10.2 A rescisão será formalizada por ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ –
DETRAN/AP E A CLÍNICA _____**

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, autarquia estadual responsável pela execução da política de trânsito no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ nº 11.633.713/0001- 09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a Clínica/Entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, Município de _____, Estado do Amapá, representada por seu responsável legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Edital de Chamamento Público nº ____/2025 – DETRAN/AP, regido pela legislação específica do Programa Habilita Amapá, promulgada pelo Estado do Amapá, e pelos atos normativos complementares expedidos pelo DETRAN/AP, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de Avaliação Médica (Aptidão Física e Mental) e/ou Avaliação Psicológica, indispensáveis ao processo de habilitação de candidatos que integram o Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, nos termos, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025.

1.2 A CONTRATADA prestará um ou mais dos seguintes serviços, de acordo com sua habilitação profissional e credenciamento junto ao DETRAN/AP:

- a) Exame de Aptidão Física e Mental – Categoria A;
- b) Exame de Aptidão Física e Mental – Categoria B;
- c) Avaliação Psicológica – Categoria A;
- d) Avaliação Psicológica – Categoria B.

1.3 A prestação dos serviços deverá observar integralmente:

- I – as normas do Programa Habilita Amapá;
- II – as Resoluções do CONTRAN aplicáveis;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





III – as exigências técnicas e operacionais previstas no Edital de Chamamento Público;

IV – protocolos profissionais estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados exclusivamente para os beneficiários oficialmente convocados pelo Programa, mediante agendamento e autorização emitida pelo CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a:

I – realizar as avaliações dentro dos prazos estipulados;

II – registrar os resultados diretamente no sistema indicado;

III – manter sigilo sobre informações pessoais, médicas e psicológicas;

IV – garantir atendimento humanizado e ambiente adequado para realização dos exames;

V – disponibilizar equipamentos e instrumentos compatíveis com os protocolos técnicos.

2.3 O atendimento aos beneficiários do Programa terá prioridade operacional, sendo vedada qualquer cobrança ou encargos extras aos candidatos.

2.4 Laudos, pareceres e formulários deverão seguir o padrão oficial do DETRAN/AP, não sendo admitido modelo divergente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital, cabe à CONTRATADA:

a) manter credenciamento válido e atualizado junto ao DETRAN/AP;

b) comprovar habilitação legal dos profissionais responsáveis pelas avaliações;

c) conservar arquivos, laudos e prontuários pelo período mínimo determinado em normas profissionais;

d) garantir funcionamento contínuo, inclusive com sistema de atendimento acessível;

e) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência relacionada ao beneficiário;

f) atender às fiscalizações, auditorias técnicas e inspeções realizadas pelo CONTRATANTE;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: B0C1F5F





- g) responsabilizar-se pela integridade de todos os documentos emitidos;
- h) manter regularidade fiscal, trabalhista e administrativa durante todo o prazo contratual;
- i) não delegar ou subcontratar as atividades objetos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) encaminhar oficialmente a lista de beneficiários aptos a realizar os exames;
- b) orientar a CONTRATADA sobre eventuais alterações de cronograma, prazos ou metodologia;
- c) realizar supervisão técnica dos serviços executados;
- d) validar documentos, laudos e lançamentos no sistema;
- e) processar os pagamentos com base nos serviços efetivamente executados e comprovados;
- f) instaurar processos de auditoria quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os valores unitários de cada avaliação médica ou psicológica serão aqueles estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, incluindo todos os custos, encargos, tributos, materiais, insumos, serviços auxiliares e demais despesas para a plena execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- I – emissão de Nota Fiscal;
- II – envio de relatório de atendimentos contendo lista de beneficiários, datas e tipos de exames;
- III – validação técnica pelo setor competente do CONTRATANTE.

6.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente registrados no sistema oficial.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





6.3 Em caso de inconsistência nos dados ou divergência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e diretrizes do Programa Habilita Amapá.

7.2 A vigência não impede a aplicação de penalidades ou auditoria posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de servidores designados, que acompanharão a execução dos serviços, podendo solicitar documentos, relatórios, prontuários, imagens ou comprovações técnicas.

8.2 A fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA única responsável pela qualidade das avaliações.

8.3 A recusa injustificada de fiscalização constitui infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, podendo incluir:

I – advertência formal;

II – suspensão temporária de participação no Programa;

III – exclusão definitiva do Programa;

IV – outras penalidades previstas em atos normativos do DETRAN/AP.

9.2 Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido por:

a) interesse público devidamente fundamentado;

b) descumprimento contratual;

c) interrupção dos serviços por parte da CONTRATADA;

d) falta de condições técnicas, estruturais ou administrativas;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





e) encerramento ou modificação substancial do Programa Habilita Amapá;

f) outras hipóteses previstas no Edital.

10.2 A rescisão será formalizada mediante ato administrativo, precedida de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, autarquia estadual encarregada da gestão da política de trânsito no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ nº 11.633.713/0001- 09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Município de Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, CEL PM Edvaldo Lima Mafra, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Município de _____, Estado do Amapá, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2025 – DETRAN/AP, regido pela legislação específica do Programa Habilita Amapá, promulgada pelo Estado do Amapá, e pelos atos normativos complementares expedidos pelo DETRAN/AP, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento das aulas teóricas e/ou práticas ministradas pelos Centros de Formação e Informação de Condutores (CFCs) participantes do Programa Habilita Amapá – Primeira Habilitação Gratuita, conforme especificações técnicas, quantitativos e requisitos definidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2025.

1.2 O monitoramento compreenderá, de acordo com o credenciamento e tecnologia disponibilizada, uma ou mais das seguintes atividades:

- a) controle eletrônico de frequência dos alunos nas aulas teóricas;
- b) registro digital e verificação de presença em tempo real;
- c) monitoramento por sistemas de gravação, rastreamento ou telemetria em aulas práticas;
- d) armazenamento de dados, imagens, registros e metadados;
- e) emissão de relatórios consolidados de acompanhamento;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





f) integração de dados com os sistemas do DETRAN/AP.

1.3 Todos os serviços deverão observar rigorosamente os padrões técnicos descritos no Edital, bem como requisitos de segurança da informação, confiabilidade dos dados e conformidade com as normas de trânsito e orientações administrativas do DETRAN/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia adequada para monitoramento ininterrupto, com sistemas integrados, placas, sensores, equipamentos e softwares que garantam a autenticidade dos dados coletados.

2.2 Os serviços de monitoramento deverão contemplar:

I – identificação do aluno por sistema de captura biométrica, facial ou outro meio autorizado;

II – registro do horário de entrada e saída dos alunos nas aulas teóricas;

III – monitoramento da rota, conduta e tempo de aula prática;

IV – geração automática de relatórios individuais e por turma;

V – disponibilização dos dados ao CONTRATANTE de forma segura e auditável.

2.3 A CONTRATADA deverá assegurar a integridade dos dados, garantindo que nenhuma edição, exclusão ou manipulação ocorra sem registro de auditoria.

2.4 O monitoramento deverá permitir acesso do CONTRATANTE em tempo real, quando tecnicamente possível.

2.5 Eventuais indisponibilidades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, com registro de justificativa, duração da falha e plano de contingência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Chamamento Público:

a) manter todos os seus sistemas, equipamentos e softwares plenamente funcionais durante toda a vigência;

b) assegurar suporte técnico permanente, com atendimento remoto e presencial quando necessário;

c) manter pessoal qualificado e treinado para operação das plataformas e atendimento ao CONTRATANTE;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





- d) garantir confidencialidade absoluta das informações obtidas, incluindo imagens, dados pessoais e registros biométricos;
- e) adotar mecanismos de segurança da informação compatíveis com padrões técnicos reconhecidos;
- f) emitir relatórios periódicos nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;
- g) permitir auditorias técnicas, inspeções, testes e verificações realizadas pelo DETRAN/AP;
- h) assegurar armazenamento mínimo dos registros pelo período definido no Edital;
- i) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa durante a execução do contrato;
- j) não subcontratar os serviços objeto deste instrumento sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução dos serviços, designando servidores responsáveis pela verificação;
- b) informar as quantidades de turmas, horários, beneficiários e CFCs monitorados;
- c) coordenar fluxos de trabalho, padronizar procedimentos e estabelecer parâmetros de auditoria;
- d) validar relatórios e dados encaminhados pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento dos serviços comprovadamente prestados, conforme disposições deste Contrato e do Edital;
- f) comunicar eventuais descumprimentos ou inconsistências verificadas no monitoramento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor dos serviços contratados corresponderá aos preços unitários estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, relativos a:

- I – monitoramento de aulas teóricas;
- II – monitoramento de aulas práticas;
- III – relatórios especiais, quando previstos.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





5.2 Os valores compreendem todos os custos, encargos sociais, tributos, insumos tecnológicos, licenças de software, equipamentos, armazenamento de dados e quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, após:

I – envio da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

II – entrega de relatório consolidado contendo aulas monitoradas, horários, dados dos beneficiários e confirmações eletrônicas;

III – validação técnica pelo setor competente do DETRAN/AP.

6.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação dos serviços executados e à inexistência de pendências documentais ou técnicas.

6.3 Em caso de divergência entre o relatório apresentado e os dados registrados no sistema do CONTRATANTE, prevalecerão os dados registrados no sistema oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e diretrizes do Programa Habilita Amapá.

7.2 A vigência não exclui eventual auditoria posterior dos dados monitorados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de equipe designada, com acesso integral aos sistemas, plataformas, relatórios, registros de logs, históricos de edição e arquivos de vídeo ou imagem.

8.2 A CONTRATADA deverá garantir acesso imediato às informações fiscalizadas, inclusive remotamente.

8.3 A fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE quanto às obrigações técnicas ou legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou no Edital sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, observada a legislação específica do Programa Habilita Amapá e os atos normativos do DETRAN/AP:

I – advertência formal;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F





- II – suspensão temporária da participação no Programa;
- III – bloqueio do acesso ao sistema;
- IV – rescisão do Contrato;
- V – exclusão definitiva do Programa;
- VI – demais sanções previstas em normativos complementares.

9.2 Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido por:

- a) interesse público devidamente fundamentado;
- b) comprovação de falha técnica grave;
- c) interrupção injustificada dos serviços;
- d) descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) violação de confidencialidade;
- f) adulteração, manipulação ou ocultação de dados;
- g) falência ou dissolução da CONTRATADA;
- h) extinção ou modificação do Programa Habilita Amapá;
- i) outras hipóteses previstas no Edital.

10.2 A rescisão será formalizada por ato administrativo, precedida de notificação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 24/11/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 671897682. Cód. CRC: B0C1F5F

